



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAGDA MAURICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CNPJ/CPF : 064.498.756-15

Empreendimento : GRANJA DO MALHADO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua João Vidal de Carvalho número/km 290 Apt 301 Bairro Guarapiranga Cep 35430-210 Ponte Nova - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaraciaba (LAT) -20.5742, (LONG) -43.0284

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4031/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	4.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 22/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 22/05/2023 16:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 2006129/2020
Portaria nº 2006126/2020





CERTIFICADO Nº 4031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 2- Qualquer alteração, ampliação ou modificação, que implique em alteração de parâmetro e eventual mudança de classe do empreendimento, deverá ser comunicado, à SUPRAM ZM, antes de sua execução, para os devidos ajustes e regularização ambiental. Durante a vigência da licença
- 3- Executar PRAD (Plano de Recuperação de áreas Degradadas), conforme cronograma proposto no mesmo, referente à recomposição das áreas que ocorreu intervenção em APP no total de 0,045 hectares, posterior a 22/08/2008. Prazo: De acordo com o Cronograma Apresentado
- 4- Apresentar relatórios técnicos/fotográficos de acompanhamento do reflorestamento referente a recomposição da área de intervenção. Prazo: Anualmente, até o final de 2026.
- 5- Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva-LOC, na modalidade LAC1

Empreendedor: Magdá Mauricia de Oliveira Teixeira

Empreendimento: Granja do Malhado

CPF: 064.498.756-15

Município: Guaraciaba

Atividades: Suinocultura (G-02-04-6)

Processo SLA: 4031/2022

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos da Suinocultura:

Local de amostragem Parâmetros Frequência de Análise

Na entrada do desanerador e na saída do flotador pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, N total, N amoniacal, P total, K, Zn, Óleos e Graxas e Cu Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto) antes entrada do desanerador. Saída da ETE (efluente tratado): Após saída do flotador.

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Corpo Hídrico Receptor (rio Piranga):

Local de amostragem Parâmetros Frequência de Análise

Rio Piranga (50 metros a montante e 50 metros a jusante do ponto de lançamento) DBO, DQO, OD, turbidez, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas Semestral



CERTIFICADO Nº 4031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

(Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ZM os resultados consolidados das análises efetuadas semestralmente.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM Nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou, na ausência, delas, no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos:

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.*

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos, pelo disposto no Art. 2, no inciso II da DN COPAM 232/2019.

- | | | |
|-----------------------|------------------------|---------------------------|
| 1 – Reutilização; | 4 – Aterro Industrial; | 7 – Aplicação no solo; |
| 2 – Reciclagem; | 5 – Incineração; | 8 – Estocagem Temporária; |
| 3 – Aterro Sanitário; | 6 – Coprocessamento; | 9 – Outras (especificar). |

1. Observações

- i) O programa de auto monitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- ii) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- iii) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- iv) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

